



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO N. 1.696/2015

(Instrução n. 22-03.2015.6.01.0000 — classe 19)

(Revogada pelas RESOLUÇÕES N. 1.770, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, e 1.808, DE 28 DE JANEIRO DE 2025)

**Resolução publicada no
DJE n. 095, de
25/05/2015, páginas
18/19.**

~~Substitui o Anexo I.IV da Resolução TRE-AC n. 851, de 12 de junho de 2006, que aprovou a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, e dá outras providências.~~

~~O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais (Constituição Federal, artigo 96, inciso I, alínea “b”; Código Eleitoral, artigo 30, inciso II) e regimentais (Regimento Interno, artigo 17, inciso XXVIII), **considerando** o que consta da Instrução n. 22-03.2015.6.01.0000 — classe 19 (Protocolo n. 1.828/2015),~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Substituir o Anexo I.IV da Resolução n. TRE-AC n. 851, de 12 de junho de 2006, anteriormente alterado pela Resolução TRE-AC n. 868, de 18 de julho de 2006, que passa a vigorar na forma do anexo desta Resolução.~~

~~Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação — STI — terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar minuta de resolução tendente a alterar o Regimento Interno da Secretaria e outros atos eventualmente necessários, no que toca tanto às nomenclaturas quanto às atribuições das unidades que lhe integram.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, 20 de maio de 2015.~~

Desembargador Adair José Longuini
Presidente e relator



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.696/2015.

~~Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro~~
~~Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral~~

~~Juiz Náiber Pontes de Almeida~~
~~Membro~~

~~Juiz José Teixeira Pinto~~
~~Membro~~

~~Juiz Raimundo Nonato da Costa Maia~~
~~Membro~~

~~Juiz Cloves Augusto Alves Cabral Ferreira~~
~~Membro~~

~~Juiz Antônio Araújo da Silva~~
~~Membro~~

~~Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos~~
~~Procurador Regional Eleitoral~~

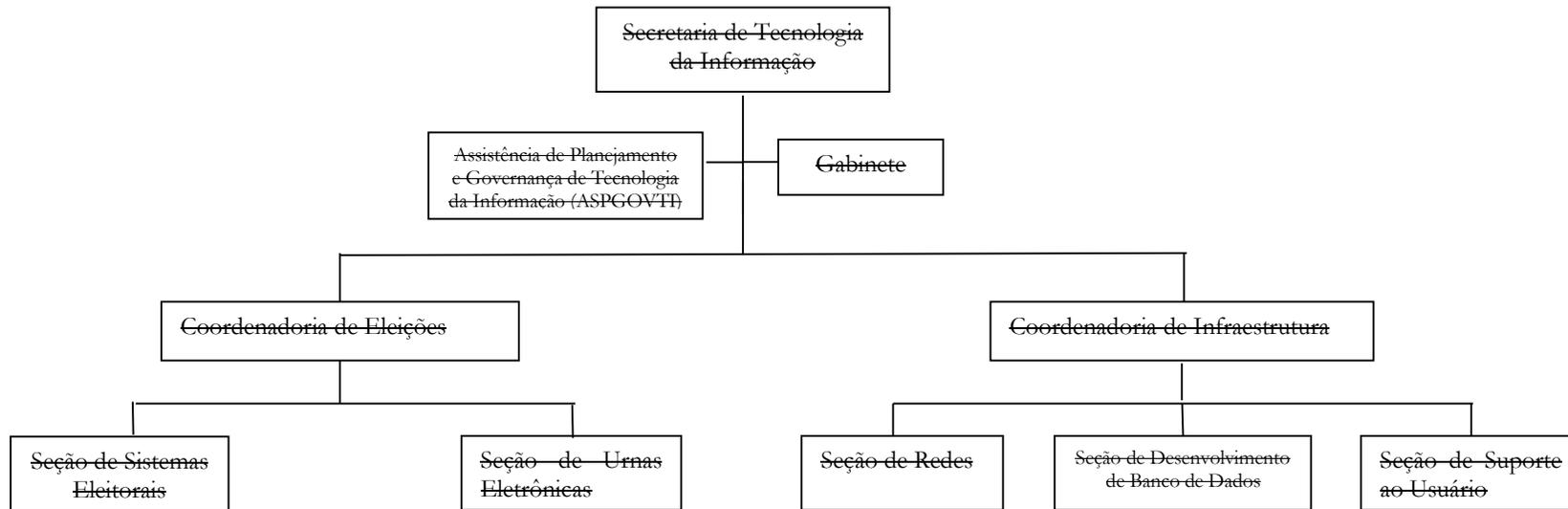


Tribunal Regional Eleitoral do Acre



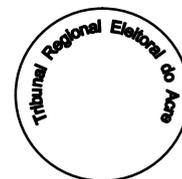
Ref.: Resolução n. 1.696/2015.

Anexo LIV
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.696/2015.

Instrução n. Instrução n. 22-03.2015.6.01.0000 – Classe 19 (Protocolo n. 1.828/2015)

Senhores Membros,

Senhor Procurador,

Trata-se de proposta de resolução tendente a alterar a estrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, para que melhor atenda às demandas atuais, inclusive aquelas originárias dos órgãos de controle (Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Contas da União).

Inicialmente, deve-se destacar que a proposta não traz qualquer impacto financeiro. Consiste, basicamente, na mudança de nomenclatura de unidades e de vínculo delas em relação às coordenadorias que integram a referida Secretaria, bem como das atividades que exercem.

Mais especificamente, a principal mudança é a alteração da Coordenadoria de Logística e Soluções Cooperativas, que passa a ser Coordenadoria de Eleições, além daquela atinente à Seção de Planejamento e Estatística, atualmente vinculada à Coordenadoria de Logística e Soluções Corporativas, e que passará a se chamar Assistência de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação, vinculada não mais a uma das coordenadorias, mas diretamente à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.696/2015.

Pretende-se com isso, instituir coordenadoria específica para as questões relacionadas aos pleitos, e outra para as demais atribuições.

Na prática, caso aprovada, a mudança pode ser representada pela tabela abaixo, que traz comparativo entre a situação atual e a ora proposta.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI	
ESTRUTURA ANTERIOR	ESTRUTURA PROPOSTA
Gabinete da Secretaria	Gabinete da Secretaria
	Assistência de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação - ASPGOVTI
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenadoria de Infraestrutura
Seção de Suporte Operacional	Seção de Redes – SEREDE
Seção de Suporte às Zonas Eleitorais – SZE	Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados – SDBD
Seção de Suporte aos Usuários - SSU	Seção de Suporte aos Usuários - SSU
Coordenadoria de Logística e Soluções Corporativas – CLSC	Coordenadoria de Eleições – COELE
Seção de Logística	Seção de Urnas Eletrônicas – SEUE
Seção de Planejamento e Estatística – SPE	Seção de Sistemas Eleitorais – SESEL
Seção de Soluções Corporativas – SSC	

Entre as unidades do Tribunal, foram ouvidas a SELEG, a COGEP, a ASJUR e a DG, além da própria STI, que formulou a proposta.

Em sua manifestação, a SELEG, acompanhada pela COGEP, acrescenta que a mudança proposta atende aos requisitos de simetria e semelhança hierárquica com a estrutura correspondente no Tribunal Superior Eleitoral, conforme previsto na Resolução TSE n. 22.138/2005, art. 9º e 6º.

Destaca que a atual estrutura dos regionais vêm sendo há muito discutidas e que a alteração melhor atenderá ao avanço tecnológico, à modernização do processo eleitoral, às exigências decorrentes da sistemática de planejamento estratégico e de toda a legislação que lhe é peculiar.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.696/2015.

A ASJUR destaca a competência deste Regional para a alteração, a observância, na proposta, dos níveis hierárquicos regulamentares, bem como a obrigatoriedade, se aprovada, da submissão do ato à homologação do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 9º, § 2º, da citada Resolução.

A Diretoria-Geral, por seu turno, menciona a defasagem da atual estrutura, pensada há mais de 10 anos. Que a área de tecnologia da informação passou por grandes mudanças tecnológicas, notadamente se observadas as novas exigências do TCU e do CNJ.

Menciona que o setor está inserido num novo contexto, onde impera a Governança e o Planejamento Estratégico.

Lembra ainda que, com o passar dos anos, percebeu-se que determinadas atividades devem ser executadas por outras unidades, distintas daquelas previstas no Regimento Interno da Secretaria.

Ao final, sugere a aprovação.

Em resumo, pode-se dizer que, do ponto de vista normativo, a alteração poderá ser efetuada, desde que: (1º) guarde simetria com as estruturas correspondentes no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, e que, (2º) por ele seja homologada. É o que se extrai do art. 9º, § 1º, da Resolução TSE n. 22.138/2005.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.696/2015.

Quanto ao requisito da simetria pode ser claramente observado por meio da tabela abaixo, que compara a estrutura ora proposta com aquela da Secretaria de TI do Tribunal Superior Eleitoral.

Secretaria de Tecnologia da Informação TRE-AC	Secretaria de Tecnologia da Informação TSE
Gabinete da Secretaria	Gabinete da Secretaria
Assistência de Planejamento e Governança de TI	Assessoria de Planejamento
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenadoria de Infraestrutura
Seção de Suporte ao Usuário (SSU)	Seção de Apoio ao Usuário
Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados (SDBD)	Seção de Desenvolvimento I, II, III e IV Seção de Banco de dados
Seção de Redes (SEREDE)	Seção de Suporte a redes locais
Coordenadoria de Eleições	Coordenadoria de Sistemas Eleitorais
Seção de Sistemas Eleitorais (SESEL)	Seção de Processamento de Eleições I e II Seção de Voto Informatizado (SEVIN)
Seção de Urnas Eletrônicas (SEUE)	Seção de Administração e Manutenção de Urnas Eletrônicas

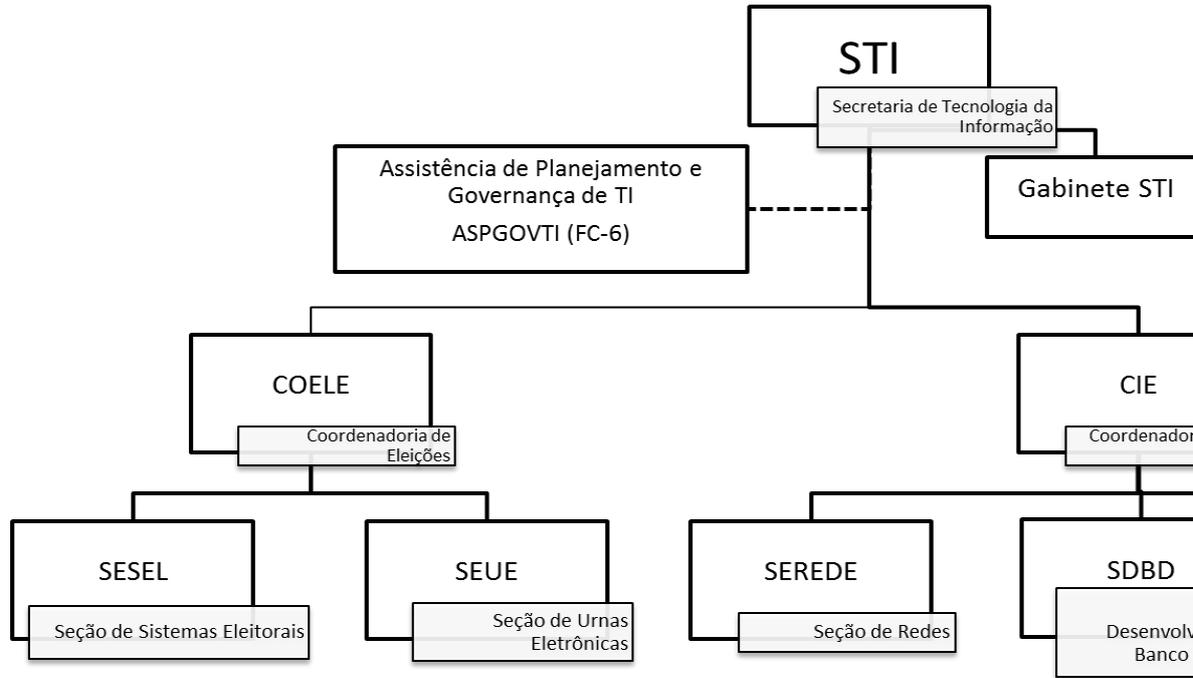
Veja que as nomenclaturas das novas unidades são **semelhantes** às existentes no TSE. E nesse particular, não é demais lembrar que, conforme manifestação da COGEP, há decisões do Tribunal Superior Eleitoral onde esclarece que tal requisito (**simetria**) não é rígido, permitindo-se aos tribunais atenderem a suas peculiaridades regionais, mesmo porque a quantidade de cargos e funções é diferente para cada regional.

O novo organograma, por sua vez, ficaria da forma constante da representação abaixo.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.696/2015.





Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.696/2015.

No que toca ao segundo requisito (homologação), por sua vez, será cumprido com o encaminhamento do ato que vier a aprovar essa nova estrutura.

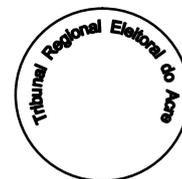
É nesse contexto, portanto, que submeto a presente proposta de resolução à aprovação desta Corte.

Rio Branco, 14 de maio de 2015.

Desembargador *Adair Longuini*
Presidente



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.696/2015.

EXTRATO DA ATA

Feito: **INSTRUÇÃO N. 22-03.2015.6.01.0000 – CLASSE 19 (Protocolo n. 1.828/2015)**
Relator: **Desembargador Adair José Longuini**
Interessado: **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)**
Assunto: **Instrução – Minuta de resolução – Matéria administrativa – Alteração – Estrutura organizacional – Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.**

Decisão: Decidiu o Tribunal, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Julgamento presidido pelo Desembargador **Adair Longuini**, Presidente. Da votação participaram a Desembargadora **Waldirene Cordeiro** e os Juízes **Náiber Pontes, José Teixeira, Nonato Maia, Cloves Cabral** e **Antônio Araújo**. Presente o Dr. **Ricardo Alexandre Souza Lagos**, Procurador Regional Eleitoral.

SESSÃO: 20 DE MAIO DE 2015.